

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 28/08/2019****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos, (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas, e ao final, (iii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O presente boletim (i) diretamente à Companhia ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviços aptos a recebê-las, a saber, o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas no depositário central, ou o escriturador das ações da Companhia.

1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio de envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço da Companhia abaixo indicado:

- (i) Via física do boletim relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- (ii) Extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central;
- (iii) Na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante;
- (iv) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso;
- b. Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade válido com foto do representante legal.
- c. Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

O boletim de votação, acompanhado da respectiva documentação descrita acima, apenas será considerado válido se recebido pela Companhia, em plena ordem, até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 22 de agosto de 2019 (inclusive).

Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias úteis do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 28/08/2019

deseje entregar o documento diretamente à companhia

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902

A/C: Luis Felipe Silva Bresaola / Departamento de Relações com Investidores

E-mail: ri@internationalmealcompany.com.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, São Paulo, SP

E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Tel.: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar todos os itens da ordem do dia constantes do Edital de Convocação e da Proposta da Administração, ambos de 26 de julho de 2019, exceto pelo item “e” (eleição do conselho de administração), a saber:

(a) (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da MultiQSR Gestão de Restaurantes Ltda. (“Multi QSR”) pela Companhia, de 25 de julho de 2019, firmado entre os administradores da Companhia e da MultiQSR; (ii) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada para avaliação do patrimônio líquido da MultiQSR; (iii) o laudo de avaliação do patrimônio líquido da MultiQSR na data base de 31 de março de 2019 elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a incorporação de ações da Multi QSR pela Companhia; e (v) aprovação de aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação;

(b) a alteração dos Artigos 5º e 23 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social decorrente da Incorporação e para alterar as alçadas decisórias do Conselho de Administração;

(c) a destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia;

(d) o novo número de membros que comporá o Conselho de Administração da Companhia; e

(f) o novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e, por consequência, a alteração da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada?

Destaca-se que, caso haja eleição por voto múltiplo e a chapa única indicada na Proposta da Administração de 26 de julho de 2019 não seja eleita na integralidade, a ordem do dia inteira e a Incorporação restarão prejudicadas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Flávio Benício Jansen Ferreira – Presidente do Conselho de Administração

Marcel Fleischmann

José Agote

Rodrigo Furtado

Charles Pimentel Martins

Lincoln Pimentel Martins

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 28/08/2019

Joseph B. Call

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Flávio Benício Jansen Ferreira – Presidente do Conselho de Administração %

Marcel Fleischmann %

José Agote %

Rodrigo Furtado %

Charles Pimentel Martins %

Lincoln Pimentel Martins %

Joseph B. Call %

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____